

## **LEI Nº 5.099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.470, de 2 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei 4.470, de 2 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º Considera-se para efeitos da presente Lei, família em situação de emergência aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndios, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia ou necessidade de reassentamento de famílias residentes em áreas de alto risco ou condições de inabitabilidade.”

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade da Municipalidade.”

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 6º...

Parágrafo único. Não poderão ser locados os imóveis:

I - cujo proprietário:

a) seja parente em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau:

1. do beneficiário da locação;

2. do agente político;

3. de servidor público.

b) esteja em débito com a Fazenda Pública Municipal.

II - que não possuam condições mínimas de habitabilidade, em desacordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo.”

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O benefício financeiro será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta bancária do responsável pelo imóvel, nos termos do contrato de locação a ser firmado entre a Municipalidade e o locador.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.”

Art. 5º O inciso III, do art. 11, da Lei nº 4.470, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

...

III - prestar declaração falsa.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 7º da Lei nº 4.470, de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**